



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 14 | Edição nº 1058 | Itapevi, 12 de julho de 2022

www.itapevi.sp.gov.br

Foto: Divisão IPM

+ ATENDIMENTOS

+ VAGAS

**Itapevi abre processo seletivo para contratação
de novos fisioterapeutas**

ITAPEVI TEM NOVAS VAGAS PARA FISIOTERAPEUTAS

Foto: Divulgação/PM



O resultado será divulgado no dia 22 de Julho, no Diário Oficial, no site da Prefeitura

Na segunda-feira (11), a Prefeitura de Itapevi inicia a contratação de novos fisioterapeutas para reforçar a rede municipal de saúde. Ao todo são oito vagas. O processo seletivo online começa às 8h e vai até as 17h da próxima sexta-feira (15).

O contrato tem duração de até um ano, permitida uma única prorrogação por igual período. O interessado em participar do processo seletivo deve acessar o link (<https://forms.gle/AB7CHjktBnwbYS69>) e anexar documentação comprobatória.

Devem ser entregues: ficha de inscrição online preenchida; documento de identidade (RG); CPF; curso de nível supe-

rior na área com especialização em Fisioterapia Respiratória e experiência em UTI (Unidade de Tratamento Intensivo) e Ventilação Mecânica, com registro no órgão fiscalizador da profissão e comprovante de habilitação (última anuidade paga).

O salário é de R\$3.581,93. A jornada de trabalho é de segunda a sexta-feira (6 horas diárias ou escala 12 por 60 horas). A carga horária é de 150 horas mensais.

O processo seletivo consiste na análise de currículo discriminando títulos e experiência profissional. O resultado será divulgado no dia 22 de julho, no Diário Oficial, que pode ser encontrado no site

www.itapevi.sp.gov.br. Os selecionados serão contatados pelo Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) da Prefeitura para entrega de documentos de admissão e realização de exames médicos.



PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI**Secretaria de Governo****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 3.083 DE 01 DE JULHO DE 2022**

(Autógrafo 110/2022 – Projeto de Lei nº 050/2022 – Do Legislativo – Autor: Thiago da Silva Santos - UNIÃO.)

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE APOIO E INTEGRAÇÃO A COMUNIDADE - ASSAIC”.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a Associação de Apoio e Integração a Comunidade – ASSAIC, associação de natureza privada, inscrita no CNPJ sob o número 15.550.315/0001-80, com sede na Rua Serra do Maracatu, nº 45 - bairro Jardim Rosemary, Itapevi – SP.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementares se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 01 de julho de 2022.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 01 de julho de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

Secretário de Governo

LEI Nº 3.084 DE 01 DE JULHO DE 2022

(Autógrafo 118/2022 – Projeto de Lei nº 103/2022 – Do Legislativo – Autora: Camila Godói da Silva Rodrigues - PSB.)

“CONCEDE DENOMINAÇÃO DE “RUA JOSÉ LEITE OLIVEIRA SANTOS” A ATUAL RUA ESPANHA, LOCALIZADA NO JARDIM SANTA RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Rua José Leite Oliveira Santos” a atual Rua Espanha, localizada no Jardim Santa Rita, integrando a presente Lei a Certidão Negativa e Memorial Descritivo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 01 de julho de 2022.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 01 de julho de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

Fls. nº	09
Proc. nº	7180/22
Visto	

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública

Local: , loteamento denominado Jardim Santa Rita 2 - Município de Itapevi-SP

Processo: 07180/2022

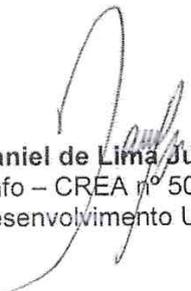
Rua Espanha, do loteamento denominado Jardim Santa Rita 2, esta localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referencia Cadastral, Articulação nº 23.132**, na malha **33**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início E final na **AVENIDA EDIR AJALA DE OLIVEIRA - LEI 1.352/96**, na extensão de **297,50 metros**. Segue pelo eixo da referida rua no sentido (NE) Nordeste- (SO) Sudoeste, na distância de **297,50 metros**.

Confrontações:

Lado Direito: Com o lote **48** ao **46** da quadra **12** em ordem decrescente, com os lotes **01** ao **09** da quadra **12**, com os lotes **28** ao **33** da quadra **12**, com a **Vieia 4** e com os lotes **34** ao **41** da quadra **12**

Lado Esquerdo: Com o Atacadão S.A e com VS4 Participações S..A

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, aos 06 de maio de 2022.


Daniel de Lima Junior

Topógrafo – CREA nº 5063557194

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação



Fls. nº	60
Proc. nº	7180/2022
Visto	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

CERTIDÃO nº. 136/2022

Processo nº 07180/2022

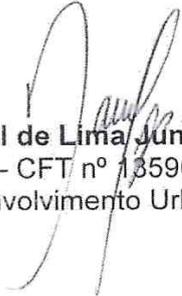
A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Técnico em Agrimensura Daniel de Lima Junior, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por **Câmara Municipal de Itapevi**, devidamente representada por sua vereadora através do processo administrativo nº07180/2022- P.M.I., protocolado em 29 de abril de 2022, que a “**Rua Espanha**”, localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi-Estado de São Paulo, compõe o sistema viário do lugar denominado “**Jardim Santa Rita 2**”, e se encontra oficializada de acordo com a Lei 2.647/2019 que dita “ficam oficializados todos os logradouros cuja denominação conste no cadastro fiscal sobre propriedade predial e territorial urbana”.

Certifica, outrossim, que o referido logradouro público poderá ter denominação alterada, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).

Assim como o Artigo 2º da Lei 2624/2018, 12 de dezembro de 2018, que dita “ As denominações dos logradouros do município de Itapevi poderão ser alteradas individualmente mediante lei aprovada em rito próprio para essa finalidade.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura de Itapevi, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2022.


Daniel de Lima Junior
Topógrafo – CFT nº 13590028807
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

LEI COMPLEMENTAR Nº 155 DE 01 DE JULHO DE 2022

(Autógrafo 116/2022 – Projeto de Lei Complementar nº 005/2022 – Do Executivo)

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 34 de 2005 PARA INCLUIR O ARTIGO 62— A.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar no 34, de 23 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 62—A. Quando forem prestados os serviços descritos no sub item 21.01 da Lista de Serviços constante da Tabela II, anexa a esta, o imposto será calculado sobre o preço do serviço deduzido das parcelas correspondentes:

I – à receita do Estado, em decorrência do processamento da arrecadação respectiva fiscalização;

II — à contribuição à Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado;

III — ao valor da compensação dos atos gratuitos do Registro Civil das Pessoas Naturais à complementação da receita mínima serventias deficitárias;

IV – ao valor destinado ao Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça, em decorrência da fiscalização dos serviços.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 01 de julho de 2022.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 01 de julho de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 156 DE 01 DE JULHO DE 2022

(Autógrafo 117/2022 – Projeto de Lei Complementar nº 006/2022 – Do Executivo)

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 50-A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 096 DE 2018 EM VIRTUDE DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 50-A da Lei Complementar nº 096 de 20 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 50-A O Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não será inferior a 02 (dois) salários mínimos, conforme preconiza no § 9º do artigo 198 da vigente Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

§ 1º O reajuste ocorrerá conforme previsto nesta Lei, mas, nunca poderá resultar em valor menor do que o previsto no caput.

§ 2º Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão, também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, adicional de insalubridade, conforme previsto na Lei Ordinária Municipal nº 2.729/2019.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de maio de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 01 de julho de 2022.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 01 de julho de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 157 DE 01 DE JULHO DE 2022

(Autógrafo 119/2022 – Projeto de Lei Complementar nº 007/2022 – Do Legislativo – Autores: Rafael Alan de Moraes Romeiro – PODEMOS, Thiago da Silva Santos – UNIÃO, Erondina Ferreira Go-doy – PSD, Camila Godoi da Silva Rodrigues – PSB e Mariza Martins Borges – PODEMOS.)

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 102, DE 24 DE MAIO DE 2018 – ESTABELECE MÉDIA MÍNIMA DE 90 PONTOS PARA PROGRESSÃO OU PROMOÇÃO.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o inciso V do art. 17 da Lei Complementar 102, de 24 de maio de 2018, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 17 (...)

(...)

V – que tiver obtido 4 (quatro) desempenhos iguais ou superiores a 90 pontos, consideradas as 6 (seis) últimas Avaliações de Desempenho;”



Art. 2º. Ficam revogados o § 1º e seus incisos, do art. 17 da Lei Complementar 102, de 24 de maio de 2018.

Art. 3º. Fica alterado o inciso V do art. 20 da Lei Complementar 102, de 24 de maio de 2018, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 20 (...)

(...)

V – que tiver obtido 4 (quatro) desempenhos iguais ou superiores a 90 pontos, consideradas as 6 (seis) últimas Avaliações de Desempenho;”

Art. 4º. Ficam revogados o § 1º e seus incisos, do art. 20 da Lei Complementar 102, de 24 de maio de 2018.

Art. 5º. Fica alterado o caput do art. 27, da Lei Complementar 102, de 24 de maio de 2018, alterando-se ainda a redação do seu Parágrafo único, que fica renumerado como § 1º e no mesmo artigo fica acrescido o § 2º, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 27 O servidor que ultrapassar o Nível ou Grau final previsto na tabela de vencimentos correspondente ao seu cargo de origem deverá ser identificado com um Padrão específico, caracterizado como extra-tabela.

§1º O servidor que ultrapassar o último nível ou grau da tabela de vencimentos correspondente ao seu cargo observará as mesmas regras para progredir na carreira.

§2º A evolução deverá observar o percentual de 15% para a promoção e 5% para a progressão.”

Art. 6º. Em razão do reenquadramento realizado no exercício de 2022, em virtude das incorporações previstas no art. 12 da Resolução 09, de 18 de maio de 2021, não se aplica aos servidores reenquadrados o disposto no inciso II do art. 17 e inciso II do art. 20, ambos da Lei Complementar 102, de 24 de maio de 2018, para fins de interstício, considerando-se o lapso temporal da última evolução.

Art. 7º. Esta norma entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 01 de julho de 2022.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 01 de julho de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana - Jari

Outros atos oficiais

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES DE ITAPEVI – JARI ITAPEVI

Resultado das decisões de julgamento do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo – CETRAN.

PROCESSO	RECORRENTE	DECISÃO
009482/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
009483/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
009487/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
009491/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
011624/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
011642/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
011643/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
011648/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
011704/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
011705/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
011724/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
011727/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
011765/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
011778/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
011780/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
011823/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
012511/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
012517/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
012519/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
012607/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
012635/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
012657/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
012668/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
012728/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
012739/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
013438/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
013459/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
013827/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
001064/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
001065/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
002109/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
004315/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
004319/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
004320/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
004324/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
004327/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
004332/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
006189/2022	AILSON DIAS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
004864/2022	ALESSANDRA GUILHERMINA DA SILVA ALMEIDA	INDEFERIDO

Autorizado por Marcel Tenório da Costa

Presidente

Secretaria de Saúde

Outros atos oficiais

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 18 e artigos 24 e 43, inciso II da Portaria CVS 01/2020, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

A LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Tácio José da Silva Moura (AIF nº 3782 – artigo 86 combinado com o artigo 122, inciso I da Lei Estadual 10.083/98), Minimercado, Padaria, Açougue e Restaurante Olimpia Eireli (AIF nº 4012 – artigo 1º da Portaria Federal 3120 de 01/07/98, nos artigos 1º, 2º e 3º, inciso I, alínea B, e inciso II, alínea c da NOST-SUS da Portaria Federal 3908/GM de 30/10/98, nos itens 1, 2, e 3 do Anexo VII da NR 12, item 24.6, subitens 24.6.2 e 24.6.3 da NR 24, no item 4.2 da ABNT: NBR 15514, nos artigos 3º parágrafo 2º, 6º, 7º, 8º e 11 da Lei Estadual 9505 de 11/03/97, artigo 2º, art.461-F, inciso IV, parágrafo 4º do Decreto Estadual 66634 de 05/04/22 e nos artigos 75, 83 e 84, inciso V da Portaria CVS 05 de 09/04/13, combinados com os artigos 2º, incisos I e II, 29, 30, 32, 33, 34, 92, 93, 94, 95, 110, 122, incisos VII, X, XIX e XX, e 123 da Lei Estadual 10083/98).

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Janaina Aparecida Jacinto Santos (consultório odontológico – tipo II) – Processo nº 2232/2022.

INDEFERIMENTO DE RECURSO CONTRA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social: Giselle Cristina Nicolau Barreto (AIP nº 3602 – multa) – Processo nº 1748/2022.

FORNECIMENTO DE 03 (três) TALONÁRIOS DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA “A” - NUMERAÇÃO 020341 a 020400 – SÉRIE K – EMAD (Equipe Médica de Assistência Domiciliar) da Secretaria de Saúde de Itapevi - PROCESSO Nº 0110/11.

Alba Fumiko Simakawa

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Conselho da Pessoa com Deficiência - CMDPD

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA– 06/07/2022

Aos sete dias do mês de julho de 2022, às 8:35 hs na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania de Itapevi, reuniram-se de forma presencial os membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Itapevi – C.M.D.P.D, sendo: REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: Sec.

Municipal de Cultura e Juventude Titular - Alan Maxwell Donato Ferreira (ausente) - Suplente – Anderson de Santana Ramos da Silva (ausente) Sec. Municipal de Esportes e Lazer Titular – Cristiano de Lima Brás (presente) - Suplente – Saulo Machado Correa (solicitou desligamento do conselho); Sec. Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania Titular – Fernanda Aparecida Soares Machado (presente) – Suplente – Márcio Francisco Massaranduba (ausente); Sec. Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação Titular – Lana Mara Pita Luchetti (ausente) - Suplente – Daniel Lima Júnior (ausente); Sec. Municipal de Saúde Titular – Cleuza Maria de Oliveira Santos (presente) - Suplente – Eliana Ramos de Lima (ausente). REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: Acita – Associação Coml. e Industrial de Itapevi - Titular - Camila Prieto Silva (ausente) – Suplente Patrícia Gonçalves Silva Mendizabal (ausente); LIONS Clube Itapevi Centro Titular – Luiz Carlos Delgado de Aguiar (presente) - Suplente – Raul José Franci (ausente); APAE Itapevi Titular – Rosângela Belli Amorim Franci (presente) - Suplente – Ana Cristina Pires Coelho (presente); Comunidade Kolping Cristo Rei de Itapevi Titular – Dirce Rosa (presente) - Suplente – Valéria Sanches de Aguiar (ausente); Associação Paula Elizabete Titular – Maria Soares Veloso (ausente) - Suplente – Conceição Valéria Silva Soares (presente); Associação Beneficente o Bom Samaritano (suplente) Titular - Célia Regina Costa (ausente)- Suplente – Ana Paula Santos Teixeira de Oliveira (ausente). Temos a participação de Severino Adriano Moura de Lima e Rodrigo Cesar Franco do CREAS, que estão participando como convidados e ouvintes da reunião. A Presidente Rosângela inicia a reunião as 8:35 hs com quórum. Seguindo a pauta da reunião foi solicitado aprovação da ata da reunião anterior que foi enviada para todos, sendo aprovado por unanimidade. Foi agradecido a conselheira Cleuza pela reunião que foi realizada na Secretaria da Saúde no Samu, sendo muito bom pois conhecemos o local e sua estrutura. Foi solicitado que todos possam propor propostas de trabalho e ações que possamos realizar como conselheiros. O Luiz Carlos comenta de prepararmos ações que divulguem nosso trabalho e o conselho, pois nas reuniões sempre verificamos não termos visitantes da sociedade, pessoas que possam trazer demandas, ou mesmo pessoas que possam vir reivindicar demandas, criticar ou elogiar as ações voltadas para as pessoas com deficiência. Também relata que devemos nos preparar para realizar uma Conferência Municipal para propor ações em conjunto com a sociedade. A Conceição Valéria aproveita e sugere fazermos pré-conferencias em bairros para conseguir ouvir um maior número de pessoas, o que todos também concordaram. A presidente informa que de 21 a 28 de agosto terão a comemoração do dia da pessoa com deficiência e já deixa o convite para todos pois também é uma oportunidade de divulgarmos nosso trabalho. Foi comentado do ofício que foi enviado para a Câmara Municipal para a participação do presidente da câmara para ouvirmos as propostas que existem no legislativo sobre as pessoas deficientes, e também que possamos levar nossas propostas como a criação da Casa dos Conselhos, dar maior divulgação dos conselhos municipais também pelos parlamentares e a participação dos vereadores

nos trabalhos dos conselhos. Na última reunião tivemos a participação do vereador Rogério Fisioterapeuta e hoje não temos nenhum vereador presente. A presidente comenta que o conselheiro suplente Saulo solicitou seu desligamento pois foi exonerado da Secretaria de Esportes e Lazer e fizemos um ofício com prazo de 15 dias para a indicação de um substituto. Também foi informado que solicitaremos a substituição da conselheira Camila da Acita que não participa das reuniões. Sobre a solicitação de conhecermos o número de pessoas com deficiência em Itapevi conclui-se que devemos enviar ofício para a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, aos cuidados da Dra. Elaine para verificação junto a gerente de programas e benefícios através dos CRAS na relação de beneficiários do BPC que espelharão um número bem aproximado. Também é comentado sobre a divulgação de nosso trabalho e do conselho através da Secretaria Municipal de Comunicações, devendo elaborarmos um ofício e fazer a visita na secretaria para entregar direto ao secretário explicando as necessidades. A conselheira Cleuza comenta que a sociedade não conhece a existência do conselho, a Cristina também comenta a dificuldade de as pessoas participarem por omissão própria e de não lerem avisos longos, que os mesmos devem ser curtos e diretos para conscientização de todos. É sugerido reunirmos todos os presidentes dos conselhos municipais para conversar sobre as dificuldades e suas necessidades, e juntos proporem a criação da casa dos conselhos onde teríamos então uma estrutura bastante funcional para todos. Finalmente ficou definido que nossa próxima reunião no dia 10 de agosto será da Acita, e depois será na Kolping. Nada mais havendo a tratar a presidente Rosângela encerra a reunião as 9:25 hs e reafirma que nossa próxima reunião será no dia 10 de agosto de 2022 às 8:30 hs na Ae eu Luiz Carlos Delgado de Aguiar, secretário, assino a presente ata em conjunto com a presidente atestando a veracidade de todas as informações aqui contidas. Esta ata será enviada para todos os conselheiros e para publicação no Diário Oficial do Município de Itapevi.

Rosângela Belli Amorim Franci

Presidente

Luiz Carlos Delgado de Aguiar

Secretário

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS



Organizações da Sociedade Civil – OSC habilitadas para composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Itapevi/SP, Biênio 2022/2024.

A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral designada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, informa as Organizações da Sociedade Civil habilitadas para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2022/2024:

- Comunidade Kolping Cardoso – CNPJ: 56.344.563/0001-06
- Comunidade Kolping Cristo Rei de Itapevi – CNPJ: 56.338.825/0001-75
- Associação Paula Elizabete – CNPJ: 01.947.440/0002-02
- Instituto Cacau Show – CNPJ: 11.878.898/0001-11
- Recanto da Cruz Grande – CNPJ: 56.973.522/0002-05
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapevi – CNPJ: 51.442.622/0001-00

Os pedidos de recurso poderão ser enviados para cmas@itapevi.sp.gov.br do dia **13/07/2022** ao dia **18/07/2022**. A Homologação da relação de representantes das Organizações da Sociedade Civil habilitados para participação pleito Eleitoral será publicada no dia 19/07/2022, caso haja recurso.

A Assembleia Eleitoral do CMAS para o Biênio 2022/2024 ocorrerá no dia **21/07/2022**, às **09h** na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada na Rua Escolástica Chaluppe, 154 – Centro – Itapevi/SP. A posse ocorrerá no dia **29/07/2022** conforme calendário de Credenciamento.

Itapevi, 12 de julho de 2022.

Elaine Rodrigues B. Freitas

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania



Secretaria de Fazenda e Patrimônio

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIODECRETO-SFP Nº 165, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 24 dias do mês de junho de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 24 de junho de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
484	11.02.00	3.3.90.32.00	12	361	11	2025	1	1100000	100.000,00
485	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2025	1	1100000	75.000,00
487	11.02.00	3.3.90.32.00	12	366	11	2025	1	1100000	20.000,00
488	11.02.00	3.3.90.32.00	12	367	11	2025	1	1100000	5.000,00
2408	11.02.00	3.3.90.32.00	12	361	11	2025	5	2820000	55.000,00
2409	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2025	5	2800000	10.000,00
2410	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2025	5	2810000	35.000,00
TOTAL									300.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2194	09.02.00	4.4.90.51.00	16	482	19	1022	1	1100000	200.000,00
489	11.03.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2026	5	2820000	55.000,00
1295	11.03.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2026	5	2800000	10.000,00
490	11.03.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2026	5	2810000	35.000,00
TOTAL									300.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 166, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 24 dias do mês de junho de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 24 de junho de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2027	18.01.00	3.3.90.31.00	13	392	12	2118	1	1100000	17.500,00
TOTAL									17.500,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2194	09.02.00	4.4.90.51.00	16	402	19	1022	1	1100000	17.500,00
TOTAL									17.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 167, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.481.800,00 (um milhão, quatrocentos e um mil e oitocentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 24 dias do mês de junho de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 24 de junho de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1376	05.01.00	3.3.90.93.00	4	123	8	2002	1	1100000	4.800,00
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	33.000,00
2411	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2038	95	3020001	1.444.000,00
TOTAL									1.481.800,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2394	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2046	95	3020001	1.444.000,00
1517	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1036	1	1100000	37.800,00
TOTAL									1.481.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 168, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 639.000,00 (seiscentos e trinta e nove mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, a dotação apontada no Anexo II do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior.

I – Receita denominada: MAC - TETO MD. ALTA COMPLEX. AMB. – Código de aplicação nº 3020001, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), por excesso superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 24 dias do mês de junho de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 24 de junho de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
838	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2038	1	3100000	639.000,00
TOTAL									639.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	639.000,00
TOTAL									639.000,00

ANEXO II									
SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
2411	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2038	95	3020001	860.000,00
TOTAL									860.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 169, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 24 dias do mês de junho de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 24 de junho de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
838	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2038	1	3100000	504.000,00
TOTAL									504.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
40	13.01.00	3.1.90.11.00	10	301	14	2002	1	3100000	39.000,00
820	13.01.00	3.1.90.94.00	10	305	14	2002	1	3100000	28.000,00
1549	13.01.00	3.1.90.16.00	10	301	14	2049	1	3100000	28.000,00
26	13.01.00	3.1.90.13.00	10	122	14	2002	1	3100000	28.000,00
198	13.01.00	3.1.91.13.00	10	302	14	2002	1	3100000	28.000,00
197	13.01.00	3.1.91.13.00	10	122	14	2002	1	3100000	25.000,00
1550	13.01.00	3.1.90.16.00	10	305	14	2002	1	3100000	22.000,00
816	13.01.00	3.1.90.94.00	10	301	14	2002	1	3100000	22.000,00
45	13.01.00	3.1.91.13.00	10	301	14	2002	1	3100000	22.000,00
815	13.01.00	3.1.90.94.00	10	122	14	2002	1	3100000	21.000,00
123	13.01.00	3.1.90.11.00	10	301	14	2049	1	3100000	19.000,00
32	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2002	1	3100000	19.000,00
62	13.01.00	3.1.90.11.00	10	304	14	2002	1	3100000	19.000,00
54	13.01.00	3.1.90.13.00	10	302	14	2002	1	3100000	18.000,00
1432	13.01.00	3.1.90.13.00	10	301	14	2002	1	3100000	18.000,00
817	13.01.00	3.1.90.94.00	10	301	14	2049	1	3100000	17.000,00
1435	13.01.00	3.1.90.16.00	10	301	14	2002	1	3100000	17.000,00
1433	13.01.00	3.1.90.13.00	10	304	14	2002	1	3100000	16.000,00
71	13.01.00	3.1.91.13.00	10	304	14	2002	1	3100000	15.000,00
1548	13.01.00	3.1.90.13.00	10	301	14	2049	1	3100000	15.000,00
127	13.01.00	3.1.91.13.00	10	301	14	2049	1	3100000	14.000,00
818	13.01.00	3.1.90.94.00	10	302	14	2002	1	3100000	10.000,00
819	13.01.00	3.1.90.94.00	10	304	14	2002	1	3100000	9.000,00
17	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2001	1	1100000	9.000,00
69	13.01.00	3.1.90.11.00	10	305	14	2002	1	3100000	8.000,00
1085	13.01.00	3.1.90.16.00	10	122	14	2043	1	3100000	8.000,00
21	13.01.00	3.1.90.11.00	10	122	14	2002	1	3100000	6.000,00
1434	13.01.00	3.1.90.13.00	10	305	14	2002	1	3100000	2.000,00
1436	13.01.00	3.1.90.16.00	10	304	14	2002	1	3100000	2.000,00
TOTAL									504.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 170, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit financeiro para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: PSB - PROTECAO SOCIAL BASICA – Código de aplicação nº 5000088, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 138,30 (cento e trinta e oito reais e trinta centavos), por superávit financeiro do exercício anterior.

II – Receita denominada: PSEMC - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEX. – Código de aplicação nº 5000089, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 51.282,68 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos), por superávit financeiro do exercício anterior.

III – Receita denominada: PSEAC - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEX. – Código de aplicação nº 5000090, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 115,16 (cento e quinze reais e dezesseis centavos), por superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 24 dias do mês de junho de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 24 de junho de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	COD. APLICACÃO	VALOR
2412	14.03.00	3.3.90.93.00	8	244	15	2172	92	5000088	138,30
2413	14.03.00	3.3.90.93.00	8	244	15	2172	92	5000089	51.282,68
2414	14.03.00	3.3.90.93.00	8	244	15	2172	92	5000090	115,16
TOTAL									51.536,14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 171, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 24 dias do mês de junho de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 24 de junho de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
203	13.01.00	3.1.90.11.00	10	301	14	2002	5	3010001	125.000,00
217	09.01.00	3.3.90.36.00	15	122	19	2002	1	1100000	20.000,00
357	14.01.00	3.3.90.36.00	8	244	13	2002	1	5100000	50.000,00
1850	11.04.00	3.3.90.68.00	12	361	11	2002	2	2620000	60.000,00
78	02.02.00	3.1.91.13.00	4	124	2	2002	1	1100000	50.000,00
26	13.01.00	3.1.90.13.00	10	122	14	2002	1	3100000	600.000,00
TOTAL									955.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
697	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	5	3010001	16.000,00
1306	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	5	3010001	1.220,00
205	13.01.00	3.1.91.13.00	10	301	14	2002	5	3010001	107.780,00
1011	11.02.00	3.1.90.16.00	12	367	11	2002	1	2400000	20.000,00
1022	11.02.00	3.1.90.94.00	12	367	11	2002	1	2400000	30.000,00
417	11.04.00	3.1.90.51.00	12	361	11	2002	2	2620000	60.000,00
198	13.01.00	3.1.91.13.00	10	302	14	2002	1	3100000	600.000,00
33	13.01.00	3.3.90.46.00	10	122	14	2002	1	3100000	50.000,00
TOTAL									955.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 172, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 24 dias do mês de junho de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 24 de junho de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1397	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	1	2130000	58.000,00
407	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	1	2200000	51.000,00
1960	09.01.00	3.3.90.48.00	15	482	19	2101	1	1000166	280.000,00
262	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2002	1	1100000	29.000,00
TOTAL									418.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
613	11.02.00	4.4.90.51.00	12	365	11	1002	1	2120000	109.000,00
1517	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1036	1	1100000	309.000,00
TOTAL									418.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 173, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 24 dias do mês de junho de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 24 de junho de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
838	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2038	1	3100000	107.000,00
TOTAL									107.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1517	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1036	1	1100000	107.000,00
TOTAL									107.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 174, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 24 dias do mês de junho de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 24 de junho de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
838	13.01.00	3.3.90.38.00	10	302	14	2038	1	3100000	50.000,00
TOTAL									50.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1517	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1036	1	1100000	50.000,00
TOTAL									50.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 175, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 210.100,00 (duzentos e dez mil e cem reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 24 dias do mês de junho de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 24 de junho de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
858	10.01.00	3.3.90.92.00	15	451	10	2002	1	1100000	210.100,00
TOTAL									210.100,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1517	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1036	1	1100000	210.100,00
TOTAL									210.100,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 176, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 24 dias do mês de junho de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 24 de junho de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
858	10.01.00	3.3.90.92.00	15	451	10	2002	1	1100000	90.000,00
TOTAL									90.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1517	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1036	1	1100000	86.000,00
284	10.01.00	3.1.91.13.00	15	451	10	2002	1	1100000	4.000,00
TOTAL									90.000,00



Secretaria Administração e Tecnologia

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo PMI 003/2021

Estagiários

P. M. Itapevi – Proc. Nº 11.170/2021 – Contratação de Estagiário (s) do curso de **Direito e Educação Física**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** de acordo com o **Item "Da convocação para preenchimento da vaga"** do Edital, para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **72 (Setenta e duas) horas**, nos dias **13, 14 e 15 de julho de 2022**, no horário das **08:00 às 17:00**, sob pena de deserção. Itapevi, **12 de julho de 2022**.

DIREITO

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
56	MILENA RODRIGUES BERNARDES DA SILVA	526018902
57	INGRID DA SILVA SANTOS	381690647
58	DANIELE SOUZA DE BRITO	
59	LUANA DE SÁ RODRIGUES	
60	FELIPE JIMENEZ DE PAIVA	56502904-6

*Substituição aos classificados nº 49, 50, 51, 52 e 55.

EDUCAÇÃO FÍSICA

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
13	CARLOS HENRIQUE RAMOS DA SILVA BARROS	
14	LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS	

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia

Paula Pezzoni Schekiera



CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2018

P. M. Itapevi – Proc. Nº 23315/2018 – Provedimento do (s) cargo (s) de **Agente de Administração Pública, Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista - Bucomaxilofacial, Enfermeiro, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação.**

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item "Da Convocação para Nomeação" do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias (nos dias 13, 14, 15, 18 e 19 de julho de 2022, no horário das 08:00hs às 17:00hs, sob pena de deserção. Itapevi, 12 de julho de 2022.**

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
263	THIAGO WANDERLEY	42571423	8
264	PAULO CESAR ALMEIDA DE SA	14.131.795	
266	LUIS VICTOR TAVARES DA SILVA	54608253	1
267	ALINE SOARES ALVES	304309837	

*Substituição aos classificados nº 258, 259 e 260 e solicitação Secretaria.

CIRURGIÃO DENTISTA

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
7	RAIANY AGUIAR CONCEICAO	2128500	4

CIRURGIÃO DENTISTA - BUCOMAXILOFACIAL

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
5	CRISTIANE MELO DA SILVA SANTOS	3184534	7

*Substituição ao classificado nº 4.

ENFERMEIRO

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
49	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA RODRIGUES	417143059	

PSICÓLOGO

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
47	MONIKE DE OLIVEIRA ROCHA	4354880	8

*Substituição ao classificado nº 45.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
78	SHEILA DE KASSIA DOS SANTOS	34610867	6

TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
11	HENRIQUE MACIEL DOS REIS	33885552	2

*Substituição ao classificado nº 10.

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera

Edital - Retificação

Edital de chamamento público visando à contratação de profissionais para área da Saúde

03/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI torna pública a 1ª Retificação do Edital do Processo Seletivo PMI 02/2022 referente à publicação em Diário Oficial nº 1057, 08 de julho de 2022, pág. 33.

RETIFICA-SE:

ONDE SE LÊ:

05. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo constará de análise de currículo discriminando títulos e experiência profissional, mediante os critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Titulação	
Segunda graduação concluída em carreira afim	10 pontos
Especialização na área (além da exigida)	10 pontos
Mestrado	15 pontos
Doutorado	20 pontos
Experiência profissional	
Até 02 anos	05 pontos
Acima de 02 a 05 anos	10 pontos
Acima de 05 a 10 anos	15 pontos
Acima de 10 anos	20 pontos

LEIA-SE

05. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo constará de análise de currículo discriminando títulos e experiência profissional, mediante os critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Titulação	
Segunda graduação concluída em carreira afim	10 pontos
Especialização na área (além da exigida)	10 pontos
Mestrado	15 pontos
Doutorado	20 pontos
Experiência profissional	
<u>01 ano</u>	05 pontos
<u>Acima de 01 a 05 anos</u>	10 pontos
Acima de 05 a 10 anos	15 pontos
Acima de 10 anos	20 pontos

COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022:

1 – Luciana Moreira Marques - Secretária de Administração e Tecnologia - PRESIDENTE

2 - Vinicius de Paula dos Santos - Secretária de Justiça - MEMBRO

3 – Fábio de Sousa Torres – Secretária de Saúde – MEMBRO



ITAPEVIPREV

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

Publicação de Portarias de nº 0055/2022

055/2022	SILVANO ANTONIO DE OLIVEIRA	Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais, conforme sentença do Processo Judicial nº 0003236-88.2021.8.26.0271, retroagindo seus efeitos para 01/07/2022.
----------	-----------------------------	---

Publicação autorizada pela Superintendente – Valéria Cristina Ianaconi

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Cidade Saúde
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloísa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Dário Moreno Neto, Claudio Dutra Barros, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Mauro Martins Júnior, Marcos de Oliveira Anjos, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Thulio Nassa, Virgínia Soares, Walter Tanoue Hasegawa e Wagner José Fernandes.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi

